

# CERTIFICADO Nº 0018/2021

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/Cadastro

O Secretário Municipal de Meio Ambiente Renan Jorge Preto, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, concede ao empreendimento **J.J. BLOCOS E LAJES LTDA, CNPJ 65.317.208/0001-84**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019 para a atividade “**H-01-02-0 – FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS E ESTRUTURAS DE CIMENTO OU DE GESSO**”, com critério locacional 0, Classe 1, localizado à Rua Samoel Soares, 1070, Zona Rural, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00227/2020. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 039/2020.


ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 20/04/2031.  
São Sebastião do Paraíso, 20 de abril de 2021.**

Com condicionantes



## LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

  
Renan Jorge Preto  
Secretário de Meio Ambiente

**CONDICIONANTES PARA LAS/CADASTRO DO EMPREENDIMENTO  
"J.J. BLOCOS E LAJES LTDA"**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Termo de Referência constante na página da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso no menu Licenciamento Ambiental.	Em até 30 dias
03	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 deste parecer.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

**IMPORTANTE**

*Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;*

*A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha. Tel.: (35) 3531-5488 / (35) 3531-6665 / (35) 3539-1037  
[meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br](mailto:meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br)

**PARECER ÚNICO Nº 039/2020**

<b>FOB nº:</b> 039/2020		<b>Protocolo:</b> FMA – 00227/20		<b>Situação:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>Modalidade do Licenciamento:</b> LAS-Cadastro					
<b>Empreendedor:</b> J.J. BLOCOS E LAJES LTDA.				<b>CNPJ:</b> 65.317.208/0001/84	
<b>Empreendimento:</b> J.J. BLOCOS E LAJES LTDA				<b>CNPJ:</b> 65.317.208/0001/84	
<b>Endereço:</b> Rua Samoel Soares, nº 1070, São Sebastião do Paraíso/MG					
<b>Critério Locacional Incidente:</b> Não há critério locacional incidente					
<b>Código</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Atividades conforme (DN CODEMA nº 07/2019)</b>	<b>Classe</b>	<b>Critério Locacional</b>	
H-01-02-0	---	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso.	1	0	
<b>Consultoria/Responsável Técnico</b> Alisson Henrique Souza Silva			<b>Registro</b> 04.0.0000182985 ART: 14202000000006063829		
<b>Autoria do parecer</b>			<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883		
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Renan Jorge Preto Secretário Municipal de Meio Ambiente			16773		

## 1. Histórico

Este parecer único refere-se ao processo de emissão de Licença Ambiental, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento J.J. BLOCOS E LAJES LTDA, com protocolo aberto em 27/03/2020, processo FMA – 00227/20, gerando o FOB nº 39/2020.

O FOB nº 039/2020 foi retirado no dia 30/04/2020 e posteriormente no dia 03/07/2020 os documentos solicitados foram entregues. Analisando a documentação entregue verificou-se a ausência da outorga e que não foi solicitado o alvará de funcionamento. Dessa forma, foi solicitado documentos complementares apresentados em 11/02/2021.

Conforme prevê o art. 34 da DN 07/2019, o requerimento de licença ambiental foi publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 376. A vistoria ao empreendimento ocorreu em conjunto com o responsável no dia 02/02/2021.

Conforme informações a atividade iniciou-se em 01/07/2019 e possui 2 funcionários.

Em consulta ao banco de dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não foram encontradas notificações/auto de infração em nome do empreendimento ou empreendedor.

## 2. Caracterização do empreendimento

A atividade desenvolvida trata-se da fabricação de lajes pré-moldadas treliçadas com estrutura de concreto podendo ser preenchida com placas de poliestireno expandido (EPS). Conforme a DN nº 07/2019 apresenta potencial poluidor geral pequeno e não apresenta parâmetro para o porte, dessa forma, definindo Classe 1 para o empreendimento. Assim, adotou-se o procedimento simplificado devido ao agrupamento da Classe 1 com o critério locacional 0.

Localizado em área rural do município de São Sebastião do Paraíso/MG, coordenadas centrais Latitude 20° 55' 25,75" e Longitude 46° 57' 22,08", a área do empreendimento é de 2.500 m<sup>2</sup>, sendo esta área parte da propriedade denominada Liso com dimensão de 4,26 ha conforme a Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 29.906. A figura 1 demonstra a localização do empreendimento.

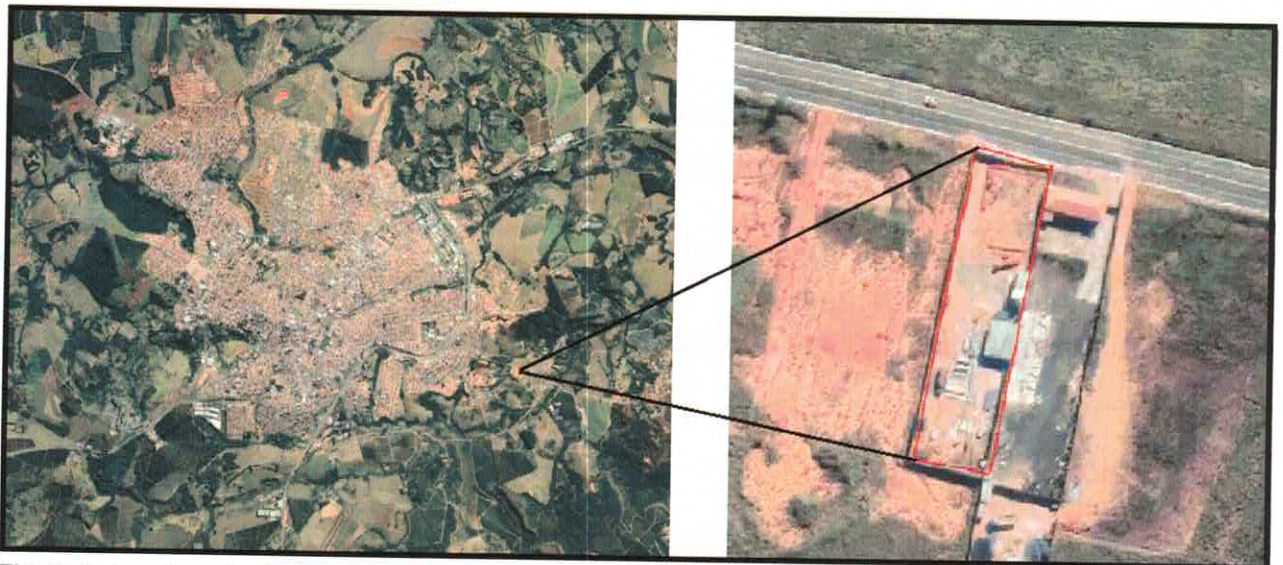


Figura 1: Localização do Empreendimento

O empreendimento possui escritório, sanitários, sala onde ficam armazenados os sacos

de cimentos, área coberta onde são armazenados equipamentos como betoneira, os isopores, os galões com óleos lubrificantes queimado usados como desmoldante, os resíduos de sacos de cimento que são doados e retalhos de tecido que são utilizados para aplicar o óleo. E ainda possui a área descoberta e permeável onde ficam depositadas as britas e areia para uso no concreto, e local onde são produzidas as lajes até a secagem.

### 3. Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal

Conforme o Recibo de Inscrição do Imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), registrado sob o número MG-3164704-F1AB.C26D.5EDF.400A.AF95.32C9.616B.4A05, de propriedade denominada Fazenda Bonanza, apresenta área total de 24,5038 ha, área de Reserva Legal com 1,7914 ha e Área de Preservação Permanente de 5,5580 ha. Verificando que a área licenciada encontra-se inserida na gleba da propriedade Fazenda Bonanza.

### 4. Utilização e intervenção em recurso hídrico

O empreendimento faz uso de recurso hídrico por meio de captação de água subterrânea em poço tubular, está outorgado através do CERTIFICADO nº 1807828/2020, que certifica a exploração de 3,24 m³/h de águas subterrâneas, durante 04:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 55' 26,86"S e de longitude 46° 57' 22,55"W.

### 5. Intervenção ambiental

Não houve solicitações de intervenções a serem realizadas segundo o Formulário de Caracterização do Empreendimento e no momento da vistoria não foram observados indícios de intervenção ambiental a ser regularizada/autorizada na área do empreendimento.

### 6. Das eventuais restrições ambientais

Na área do empreendimento existe a presença de fator de restrição para Área de Segurança Aeroportuária, contudo a atividade não é atrativa de avifauna. A empresa possui Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura do município.

### 7. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Como possíveis impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos e vistoria, tem-se as seguintes constatações:

#### Efluentes líquidos:

- Efluente proveniente da cozinha e sanitários, são encaminhados para fossa séptica biodigestora;
- Água oleosa proveniente do contato da água pluvial com o desmoldante presente nas formas.

#### ➤ Medidas mitigadoras:

1. Executar solução técnica viável que evite a infiltração e/ou escoamento superficial de efluente oleoso gerado na área de produção das lajes causado pelo contato com água pluvial. Apresentar registro fotográfico em 30 dias;
2. Realizar monitoramento da fossa, conforme Anexo II.

### Resíduos sólidos:

- Resíduos de embalagens de cimento em papel kraft;
- Retalhos de tecidos usados para aplicar o óleo lubrificante nas formas;
- Resíduos de ferragem;
- Resíduos de concreto que utiliza para pavimentar a área do empreendimento.

#### ➤ **Medidas mitigadoras**

1. Acondicionar adequadamente, evitando contato com intempéries, e destinar para empresas especializadas os resíduos, mantendo no empreendimento os comprovantes.

### Ruídos:

- Proveniente do uso dos equipamentos, no entanto, não foi constatado geração de ruído incômodo e não há residência próxima ao empreendimento. Dessa forma, ocorrendo denúncias e/ou reclamações serão realizados os procedimentos necessários para constatar a emissão de poluição sonora no local.

#### ➤ **Medidas mitigadoras**

1. Os funcionários deverão fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme a NR 6 – Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho.

## 8. Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do FOB e na vistoria realizada, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento J.J. BLOCOS E LAJES LTDA, para a atividade "H-01-02-0 – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso", no município de São Sebastião do Paraíso, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença Ambiental.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico.

**ANEXO I**  
**Condicionantes para LAS/Cadastro do empreendimento**  
**“J.J. BLOCOS E LAJES LTDA”.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Termo de Referência constante na página da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso no menu Licenciamento Ambiental.	Em até 30 dias
03	Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 desse parecer.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

**IMPORTANTE**

*Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;*

*A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

**ANEXO II**  
**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do**  
**empreendimento “J.J. BLOCOS E LAJES LTDA”.**

**1. Resíduos Sólidos e Rejeitos.**

**1.1. Resíduos Sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR.**

Enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, as Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR semestrais emitidas via Sistema MTR-MG, referente às operações com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento nos semestres anteriores, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa do COPAM nº 232/2019.

## 1.2. Resíduos Sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR.

Caso haja geração de resíduos não abrangidos pelo Sistema MTR, enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. E anexar os comprovantes de destinação dos resíduos gerados a empreendimentos licenciados.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação I N IBAMA nº 13/2012	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial:

- 1-Reutilização
- 2-Reciclagem
- 3-Aterro sanitário
- 4-Aterro industrial
- 5-Incineração
- 6-Co-processamento
- 7-Aplicação no solo
- 8-Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9-Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.





## 2. Efluentes Líquidos

Enviar **anualmente** com prazo limite referente à data de publicação da Licença Ambiental no Jornal Oficial do Município, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. O relatório deverá ser de laboratórios que estão em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Apresentar relatório fotográfico da coleta.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

### 2.1. Primeiro ano do Automonitoramento:

	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada e saída da fossa séptica	DBO, DQO, pH, temperatura, Óleos e graxas, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, agentes tensoativos.	Única análise

### 2.2. Anos subsequentes do Automonitoramento:

Nº	Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
1	Entrada e saída da fossa séptica	DBO, DQO.	Anual
2	Entrada e saída da fossa séptica	DBO, DQO, pH, temperatura, Óleos e graxas, Sólidos em suspensão, Sólidos sedimentáveis, agentes tensoativos.	Anual

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

*m*

*d.a*

*e*

**ANEXO III**  
**Registro Fotográfico - "J.J. BLOCOS E LAJES LTDA"**



Figura 1: Área do empreendimento.



Figura 2: Área de fabricação da lajes.



Figura 3: Poço artesiano.



Figura 4: Embalagens de produtos utilizados



Figura 5: Embalagens de óleo lubrificantes queimado.



Figura 6: Resíduos de ferragem.